



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PROCESSO Nº 01/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021.

OBJETO: Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2021.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PORTARIA Nº 05/2021

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR**, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o **exercício de 2021**, com as seguintes funções:

Presidente: Guilherme Paranhos de Souza, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 086.119.789-51 e do RG: 13.669.150-2.

Membro: Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.271.239-21 e do RG: 10.437.309-7.

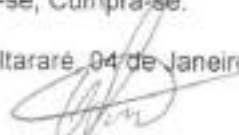
Membro: Lucas David dos Santos, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 096.197.279-32 e do RG: 10.824.798-3.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2021.


ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé em, 19 de janeiro de 2021.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé
PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista para aquisição de serviços de: Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2021.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração,

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
 Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 19 de janeiro de 2021.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de aquisição de serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2021, e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requiero que seja informada a específica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
 Presidente da Comissão de Licitação







PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 19 de janeiro de 2021.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos, Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa senhoria estudos sobre a possibilidade de aquisição de serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o corrente exercício.

Confiante na vossa atenção, renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação







PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

006

Empresa:

CNPJ:

Proposta de Preço




CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site	12	Meses		
Descrição: Instalação de sistemas, programas e app, manutenção do sistema de rede intranet e dos equipamentos de informática, atualização dos sistemas, hospedagem e backups do site: camarasaltodolarare.pr.gov.br					
Data		Assinatura do Representante			

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10

Empresa: *19 Store - Daiz Rufina de Souza*
 CNPJ: *34.638.431/0001-07*

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé
 CNPJ: 77.780.229/0001-10
 FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site	12	Meses	<i>650,00</i>	<i>7.800,00</i>
Descrição: Instalação de sistemas, programas e app, manutenção do sistema de rede intranet e dos equipamentos de informática, atualização dos sistemas, hospedagem e backups do site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br					

Data: *20 1 01 21*

Assinatura do Representante

f
qm
d

Empresa: Pablo F. G. de Siqueira - Variedades
CNPJ: 07.537.761/0001-26

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé
CNPJ: 77.780.229/0001-10
FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site	12	Meses	850,00	10.200,00
Descrição: Instalação de sistemas, programas e app, manutenção do sistema de rede intranet e dos equipamentos de informática, atualização dos sistemas, hospedagem e backups do site: camarasaitodoitarare.pr.gov.br					

Data: 29 / 01 / 2021

Pablo Fernando G. de Siqueira
Assinatura do Representante

4 qm
P

Empresa:
CNPJ:

Carlos Américo Soares

19.190.086/0001-05

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé
CNPJ: 77.780.229/0001-10
FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site	12	Meses	<i>990,00</i>	<i>11.880,00</i>
Descrição: Instalação de sistemas, programas e app, manutenção do sistema de rede intranet e dos equipamentos de informática, atualização dos sistemas, hospedagem e backups do site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br					
Data: <i>21/01/21</i>		Assinatura do Representante <i>Carlos Américo Soares</i>			

f
qm
f



PARECER CONTÁBIL Nº. 01/2021

DO CONTADOR
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação, solicita a possibilidade de contratação de serviços de instalação, manutenção, atualização, hospedagem, backups do site desta Câmara Municipal, o enquadramento da despesa no plano orçamentária do corrente exercício com sua devida dotação atualizada e cotação de preços para proceder à estimativa de gasto a ser realizada por este Poder Legislativo Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO


Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-nos informar que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.00	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031. 0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
	Valor R\$: 65.000,00

Registre-se, por fim, que a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal é a elaborada pela empresa **DAIR RUFINA DE SOUZA - MEI** de CNPJ: **34.633.431/0001-07**, com o valor de **R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mensais** total de R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de preços junto ao processo.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé-Pr, 21 de Janeiro de 2021.


NILTON CESAR ESPÓSITO
Contador - CRC PR 053.362/O-7



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 21 de JANEIRO de 2021.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório para aquisição dos serviços já mencionado.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que os valores ora obtidos, ficaram bem aquém dos limites lá estipulados.

Sendo assim, é possível a realização da chamada dispensa de licitação, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.

Guilherme Paranhos de Souza
GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Fernando Alves Cardoso
FERNANDO ALVES CARDOSO
Membro

Lucas David dos Santos
LUCAS DAVID DOS SANTOS
Membro

169



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela **Portaria 05/2021**, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Maximo – R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

III - Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal no referido processo de dispensa de licitação n.º 01/2021.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 21 de JANEIRO de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PARECER JURÍDICO 01/2021.

DA ASSESSORIA JURÍDICA
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita avaliação desta Assessoria Jurídica, sobre o procedimento a ser adotado quanto à forma de contratação para a aquisição de empresa para instalação, manutenção, atualização, hospedagem, backups do site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2021, do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Federal 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo Constitucional, criou padrões e procedimentos para as contratações efetuadas pela Administração Pública em geral.

Qm [assinatura]

M [assinatura]



Todavia, em que pese à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório conforme acima mencionado, a Legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente reconhece a existência de exceções à regra efetuando ressalvas dos casos especificados em Lei, quais sejam, a dispensa de licitação, a licitação dispensada e a inexigibilidade de licitação.

Com isso, o Legislador Constitucional originário admitiu a possibilidade de, em casos excepcionais, a licitação ser realizada de forma discricionária.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, vejamos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O presente caso *data venia* se amolda perfeitamente nas condições elencadas pelo legislador Pátrio uma vez que não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração em razão do pequeno valor.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

9^o

+

M

P



Da mesma forma, a empresa vencedora deverá estar regular junto aos Órgãos devendo apresentar as seguintes certidões:

- a) contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- b) comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- c) certificado de regularidade do FGTS;
- d) certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- e) certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Não obstante, o Gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93.


DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO pela legalidade formal do processo ora analisado uma vez que o feito seguiu a forma prevista em Lei.

Por oportuno, o presente parecer não abrange o mérito da contratação em razão das prerrogativas do Gestor Público.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé/PR, 21 de janeiro de 2021.


Marco Roberto Gomes de Proença
Assessor Jurídico
OAB/PR 62.069



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa – DAIR RUFINA DE SOUZA - MEI, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 – contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 – comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 – certificado de regularidade do FGTS;
- 4 – certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 – certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 21 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.833.431/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
NOME EMPRESARIAL DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IS STORE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.29-6-01 - Tabacaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 79.11-2-00 - Agências de viagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-6-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R QUINTINO BOCAIUIVA	NÚMERO 1760	COMPLEMENTO CASA LOJA
CEP 84.948-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELVISCORREA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9977-3560
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 13:53:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 34.633.431/0001-07**Razão Social:** DAIR RUFINA DE SOUZA**Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIUMA 1780 CASA LOJA / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS
/ PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2021 a 31/01/2021 ✓**Certificação Número:** 2021010201411344030363**Informação obtida em** 18/01/2021 13:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks: a checkmark, the initials "Qm", and a symbol resembling a stylized "P" or "D".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953
CNPJ: 34.633.431/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:52 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **232E.96E9.05D3.FB4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

gm

f

p



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023320924-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.633.431/0001-07

Nome: DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

O/m

✍



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DAIR RUFINA DE SOUZA CNPJ: 34.633.431/0001-07

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Câmara Municipal de Salto do Itararé

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 21966 - DAIR RUFINA DE SOUZA
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 01780 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99007595 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 01780 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DEA1NOG8P28C0831

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 18 de Janeiro de 2021

qm

ef



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 34.633.431/0001-07
 Certidão nº: 1223275/2021
 Expedição: 18/01/2021 às 13:50:57
 Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.633.431/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f

Gr

f



023

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Dair Rufina de Souza - MEI, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Dair Rufina de Souza - MEI, CNPJ: 34.633.431/0001-07.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 01/2021;
- b) Dispensa de Licitação n.º 01/2021;
- c) Tipo: Menor Preço;
- d) Objetos: Aquisição de Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br
- e) Valor: R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
- f) Vencedor: Dair Rufina de Souza - MEI,
- g) CNPJ: 34.633.431/0001-07.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO N.º 01/2021.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, BACKUPS DO SITE: CAMARASALTODOITARARE.PR.GOV.BR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG: 6.349.356-2/PR e do CPF nº 942.402.059-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Caetano de Carvalho, 70 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **DAIR RUFINA DE SOUZA - MEI**, situada na Rua. Quintino Bocaiuva, 1780 no município de Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.633.431/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Responsável Senhora **DAIR RUFINA DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade RG. 3.254.459-2 - SSP/PR e CPF nº 595.483.049-53, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 1780 na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "01/2021", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2021, de acordo com a legislação pertinente vigente, conforme descrição: Instalação de sistemas, programas e app, manutenção do sistema de rede intranet e dos equipamentos de informática, atualização dos sistemas, hospedagem e backups do site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA** na forma da Cláusula Primeira supra, será para o período de janeiro a dezembro de 2021 - (12 meses).



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
 Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) sendo R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R\$: 65.000,00

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SETIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulavel com as demais sanções;



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Publica, por um período de 03 (três) anos.

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 25 de Janeiro de 2021.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – PR**
ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA

Contratado: **DAIR RUFINA DE SOUZA - MEI.**
DAIR RUFINA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 01/2021.

Processo Dispensa n.º 01/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Dair Rufina de Souza - MEI.

Objeto: Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2021.

Valor: R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00

Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Editais



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ Câmara Municipal "Versador Roberto José de Sena"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Daer Rufina de Souza - MEI, acatando o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Daer Rufina de Souza - MEI, CNPJ: 34.833.431/0001-07.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:
a) Processo Licitação n.º 01/2021;
b) Dispensa de Licitação n.º 01/2021;
c) Tipo: Menor Preço;
d) Objeto: Aquisição de Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Designo do Site: carnavaledoitarares.pr.gov.br
e) Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais;
f) Vencedor: Daer Rufina de Souza - MEI;
g) CNPJ: 34.833.431/0001-07.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ Câmara Municipal "Versador Roberto José de Sena"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Inmar Auto Posto Ltda, acatando o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Inmar Auto Posto Ltda, CNPJ: 76.186.898/0001-40.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:
a) Processo Licitação n.º 03/2021;
b) Dispensa de Licitação n.º 03/2021;
c) Tipo: Menor Preço;
d) Objeto: Aquisição de Combustível (até 1.800 litros de gasolina comum e até 500 litros de etanol) para o Veículo Oficial desta Poder Legislativo Municipal;
e) Valor: R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro de gasolina comum e R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) o litro de etanol;
f) Valor Máximo: R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta e nove reais);
g) Vencedor: Inmar Auto Posto Ltda;
h) CNPJ: 76.186.898/0001-40.

Salto do Itararé, 25 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ Câmara Municipal "Versador Roberto José de Sena"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Gustavo Queiroz de Sena - MEI, acatando o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Gustavo Queiroz de Sena - MEI, CNPJ: 17.366.764/0001-06.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:
a) Processo Licitação n.º 03/2021;
b) Dispensa de Licitação n.º 03/2021;
c) Tipo: Menor Preço;
d) Objeto: Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública;
e) Valor: R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais), mensal;
f) Vencedor: Gustavo Queiroz de Sena - MEI;
g) CNPJ: 17.366.764/0001-06.

Salto do Itararé, 27 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PINHALÃO

EDITAL Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014) A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 11/02/2021, propostas para:

Objeto da Licitação:
Aquisição de materiais de prevenção ao COVID-19, destinados às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município, conforme especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM
O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bll.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.br/lilha.com.br/transparenta>, através do e-mail licitacao@bll.org.br e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 27 de Janeiro de 2021.

Raíssa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Pinhalão - Paraná CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL

Nº 01/2021
Dados da Entidade
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Data do Registro da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social: 26/01/2021

Seguimento: Não governamental
CNPJ nº: 01.678.197/0001-08
Característica da Entidade: Mantenedora/Executora

Área de Atuação: Oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que vivem suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Endereço: Domingos Calixto, nº490, centro.

CEP: 84825-000.

Validade: 31/12/2022.

Françine de Oliveira Santos

Presidente do CMAS

Construindo com VOCE

(43) 3562 1192 / 99816 1959

Rua Pedro Campagnolo, 104 - Centro

Editais

FOLHA EXTRA Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 - Edição 2461

9

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2020

RRF, Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	16.867.998,30	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	797.272,22	4,67
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 22 da LRF) - (%)	1.012.079,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (%)	961.475,96	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (%)	910,871,96	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Salto do Itararé, 2/8/2021

MÁRIO CESAR ESPÓSTO
PRESIDENTE

HILTON CESAR ESPÓSTO
CONTADOR

LÁZIO TEREZA MOREIRA
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Seno"

Extrato de Contrato N.º 01/2021.

Processo Dispensa n.º 01/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
Contratado: Dair Rufina de Souza - MEI. CNPJ: 34.833.431/0001-07.
Objeto: Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltdoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2021.
Valor: R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00
Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Extrato de Contrato N.º 02/2021.

Processo Dispensa n.º 02/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
Contratado: Inimar Auto Posto Ltda. CNPJ: 76.186.896/0001-40.
Objeto: Aquisição de Combustível (até 1.800 litros de gasolina comum e até 500 litros de etanol) para o Veículo Oficial deste Poder Legislativo Municipal.
Valor: R\$: 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro de gasolina comum e R\$: 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) o litro de etanol.
Valor Máximo: R\$: 10.139,00 (dez mil cento e trinta e nove reais).
Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00
Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Extrato de Contrato N.º 03/2021.

Processo Dispensa n.º 03/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
Contratado: Gustavo Queiroz de Seno - ME. CNPJ: 17.365.764/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.
Valor: R\$: 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta reais) mensais.
Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00
Vigência: 27/01/2021 a 28/02/2021.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 1/2020.
Inexigibilidade n.º: 14/20-19.
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o n.º 01/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/01/2021 e estendendo-se até 07/01/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 05/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE INABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de receitas.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5.803/2021, comunga aos interessados no objeto de licitação supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação a Processo de Preço, decidiu INABILITAR a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	Clina Soares Correa - MEI

Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a referida proponente inabilitada apresente indefinição recursal.

Arapoti, em 27 de janeiro de 2021.

Lázio Aguiar Poeta
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
5º TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 92/2017-PMA.
Pregão n.º: 24/2017-PMA.
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o n.º 92/2017-PMA, por mais 2 (dois) meses, iniciando-se em 28/02/2021, estendendo-se até 28/04/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 27/01/2021.